



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

### Inexigibilidade de Licitação nº 9.000-15

Para a pretendida contratação da empresa ANFRISIO A N C NUNES LTDA - EPP, CNPJ nº 00.729.537/0001-97, cito a Trav. Rui Barbosa entre a Gaspar Viana e 28 de Setembro, Bairro Reduto, CEP 66.053-260 – Belém-Pará, pelo período 11 (onze) meses, para prestação de serviços técnicos na elaboração de processos de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, para o exercício do ano de 2015:

*- Para que a contratação direta do referido profissional, enquadre-se na hipótese de Inexigibilidade de licitação, se faz necessário que seja justificado a escolha do prestador e a justificativa do preço como preceitua o Art. 26, parágrafo único, III, da Lei Federal nº 8.666/93. CONSIDERANDO a razão da escolha ter sido justificada, cabe justificar o preço, cujo valor total do contrato é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), valor este que será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, verifica-se que os preços ofertados estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme exige o Art. 26, parágrafo único, III, da Lei Federal nº 8.666/93.*

Brasil Novo-Pá, 04 de fevereiro de 2015

**Otoniel de Sousa Costa**  
Sec. Munic. de Educação  
Dec. 182/2014